



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.107, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº 989
Data: 10/07/23

“RATIFICA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.198/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que o servidor público **ANDERSON PEREIRA SANTOS – RE 16.998**, teve concedida licença para tratamento de saúde por meio da Portaria nº 2.083/23 pelo período de 16/12/2022 a 19/04/2023, com fundamento no art. 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de que o servidor supracitado apresentou novo atestado médico de 30 (trinta) dias a partir de 13/06/2023; e

Considerando os documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 10.198/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor **ANDERSON PEREIRA SANTOS – RE 16.998**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada de **13/06/2023 a 12/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de julho de 2023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo